



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

EDITAL Nº 15/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão nº 15/2023			
Forma: Eletrônica	Data de abertura: 08/08/2023 às 10h (horário de Brasília), no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 070022		
SEI nº 07665.2022-6	SRP: Não	Exclusiva ME/EPP Não	Reserva de quota ME/EPP: Não
Objeto: Contratação dos serviços de monitoramento e gravação do clipping eletrônico diário, contendo as matérias jornalísticas referentes à Justiça Eleitoral de Mato Grosso em âmbito estadual, veiculadas nas mídias impressas (jornais e revistas), eletrônicas (emissoras de TV e rádio) e digitais (internet – sites, blogs e mídias sociais), com suporte técnico aos usuários 24 horas/dia, 07 dias/semana, conforme Termo de Referência anexo ao Edital		Decreto nº 7.174: Não	Margem de preferência: Não
Valor total estimado: R\$ 126.400,00 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos reais)		Vistoria Não	Amostra/Demonstração Sim
Tipo de Licitação: Menor preço		Modo de disputa: Aberto e fechado	
Pregoeiro: MAKSEN AUGUSTO DO NASCIMENTO - Port./PRES nº 483/2022			Lances pelo valor total do item
Documentação de habilitação (vide tópico X deste Edital)			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRE-MT pelo endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "070022". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes .			

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 15/2023

SEI Nº 07665.2022-6

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, com sede no Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Res. TRE/MT 23.234/2010, do Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Tribunal Regional Eleitoral opta por realizar esta licitação tendo como fundamento a Lei nº 10.520/2002, nos termos da Medida Provisória nº 1.167/2023.

A proposta de preços deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico COMPRASNET.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital objetiva a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento e gravação do clipping eletrônico diário, contendo as matérias jornalísticas referentes à Justiça Eleitoral de Mato Grosso em âmbito estadual, veiculadas nas mídias impressas (jornais e revistas), eletrônicas (emissoras de TV e rádio) e digitais (internet –sites, blogs e mídias sociais), com suporte técnico aos usuários 24 horas/dia, 07 dias/semana, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

1.2. As ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, prazos, obrigações, Acordo de Níveis de Serviço e demais procedimentos a serem seguidos estão expostos no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.2.1. A Contratada deverá fornecer treinamento específico a respeito da operação do Sistema que será a ferramenta básica para a gestão das informações. O treinamento deverá ser realizado no primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

1.2.2. treinamento será realizado presencialmente, durante o horário de expediente da Contratante, ficando a cargo da Assessoria de Comunicação Social determinar horário e servidores/colaboradores a receberem o treinamento.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.5. As especificações do objeto, condições de fornecimento, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.6. O objeto desta licitação está agrupado em um único ITEM.

1.7. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação, realizadas neste exercício, serão custeadas com recursos aprovados na Lei Orçamentária Anual - TRE-MT, Ação: 10.14.111.02.122.0033.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT, Elemento de Despesa: 33.90.39-79 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2.2. O custo total estimado para a prestação de serviços objeto desta licitação é de R\$ 126.400,00 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos reais), conforme quantitativo e valores previstos no Anexo II deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A participação neste Pregão é para interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.4. Não poderão participar deste PREGÃO:

4.4.1. Cooperativas e consórcio de empresas;

4.4.2. empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (art. 54, II, da Constituição Federal);

4.4.3. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e cooperativas;

4.4.4. empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.4.5. empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.4.6. empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE-MT, seus cônjuges ou companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou de juízes vinculados a este Tribunal;

4.4.7. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

4.4.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.5.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.6. De acordo com o art. 1º, da Resolução CNJ nº 09/2005, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução CNJ nº 07/2005, a CONTRATADA não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento (que atuem na área responsável pela demanda ou contratação), de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

4.7. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.7.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.8. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor global anual do item.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor adjudicado.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, seguros, tributos e taxas de qualquer natureza, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referências:

a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) Presença de qualquer elemento que possa identificar o licitante.

d) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item (valor total anual) - Anexo I-A**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos **três** ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço - valor total anual - Anexo I-A**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP nº 5/2017, que:

- 8.2.1.** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.2.2.** Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.2.3.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.2.4.** Apresentar preço total superior ao preço máximo fixado pelo TRE-MT (Anexo II), cf. Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.2.4.1.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. O não atendimento da diligência no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

8.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.14. DAS AMOSTRAS:

8.14.1. Vide item 7 e subitens do Anexo I - Termo de Referência.

9. DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Às **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados** enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488/2007 serão concedidos os seguintes benefícios: Empate Ficto, Preferência de Contratação, além de Regularização Fiscal Tardia, se necessário.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do art. 12, da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Habilitação jurídica:

10.8.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, **acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;**

10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10. Qualificação-Técnica:

10.10.1. Pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que a licitante tem aptidão para prestação de serviços compatíveis com objeto desta licitação, em características e prazos.

10.10.1.1. Não serão considerados atestado(s) ou declaração(ões) emitidos por empresa privada que seja participante do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas do mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa licitante.

10.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.11.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.12. Declarações:

10.12.1. Declaração de que em cumprimento ao art. 3º, da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, **companheiros** ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme **Anexo III** do Edital.

10.12.2. Demais declarações a serem enviadas via sistema, conforme item 4.5 deste Edital.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. No caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de outro estabelecimento do grupo (matriz/filial), deverá apresentar o respectivo CNPJ para consulta de sua regularidade fiscal.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.21. O Pregoeiro deverá imprimir e anexar aos autos todos os documentos que comprovam a habilitação do fornecedor, assim como a proposta recomposta ao lance vencedor.

10.22. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, **[mínimo de duas horas]**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. informar os dados do responsável pela assinatura do contrato, devendo ser encaminhado cópia dos documentos pessoais.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em **que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam**.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Homologado o resultado desta licitação pela Presidência deste TRE-MT, a contratação será formalizada mediante celebração de contrato administrativo, conforme minuta anexa.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DAS PENALIDADES A LICITANTES

16.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

16.1.2. Multa:

16.1.1 Dois por cento, por dia, sobre o valor mensal do contrato, no caso de atraso injustificado para disponibilização do acesso ao sistema de clipping, limitada a incidência a cinco dias de atraso.

16.1.2 Dois por cento, por hora, sobre o valor mensal adjudicado, limitada a incidência a quatro horas de atraso, nos casos de:

- a) atraso injustificado na disponibilização dos arquivos diários;
- b) atraso injustificado no fornecimento do clipping diário via e-mail, limitada a incidência de atraso de 5 (cinco) horas;
- c) não disponibilização do clipping na internet e/ou para os e-mails dos usuários cadastrados, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) atraso injustificado para refazer os serviços considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios.

16.1.3 Dois por cento, por dia, sobre o valor mensal do Contrato, limitada a incidência a cinco dias, no caso de atraso injustificado para a conclusão do treinamento dos servidores/colaboradores do TRE-MT.

16.1.4. Multa administrativa por inexecução total: a aplicação da penalidade de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no Edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.

16.1.4.1. Considera-se valor da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

16.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.

16.1.5.1. A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:

- I - a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;
- II - a prática de 3 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;
- III - que o valor da contratação seja superior a R\$ 17.600 (dezesete mil e seiscentos reais) Decreto nº 9.412/2018.

16.1.5.2. Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 17. 7 deste tópico.

16.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses de ocorrências abaixo discriminadas e respectivos prazo de aplicação da penalidade:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame: 2 (dois) meses;
- b) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 4 (quatro) meses;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame: 24 (vinte e quatro) meses;
- d) ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços: 4 (quatro) meses;
- e) não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível: 12 (doze) meses;
- f) considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento: 12 (doze) meses;
- g) falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado: 12 (doze) meses;
- h) fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública: 30 (trinta) meses;
- i) comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações: 30 (trinta) meses;
- j) cometer fraude fiscal: 40 (quarenta) meses.

16.1.7. Declaração de inidoneidade: Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no art. 34 da IN SEGES nº. 03/2018.

16.3. As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

16.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

16.5. O valor de multa poderá ser descontado da garantia, se houver, e de créditos da CONTRATADA:

- a) Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999;

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

16.9. As sanções serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU), exceto a multa e advertência que serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (DJE/TRE-MT).

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal da contratada, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, juntamente com as requisições atendidas e, desde que, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização.

17.2. O prazo estipulado no item anterior será reduzido para 5 (cinco) dias úteis, se o valor da contratação não ultrapassar o limite previsto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência; exceto a parte incontroversa.

17.4. Para o TRE-MT atestar as notas fiscais apresentadas e encaminhá-las para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal e o CNPJ do TRE-MT: 05.901.308/0001-21;
- b) O período de execução dos serviços;
- c) O valor unitário e total de acordo com o contrato celebrado;
- d) Quantidade e especificação dos serviços executados;
- e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

17.5. Para fazer jus ao recebimento, os seguintes documentos deverão ser apresentados pela Contratada ao TRE-MT, além da fatura:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social - CND;
- b) Certificado de Regularidade do Empregador perante o FGTS - CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

17.5.1. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato.

17.5.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

17.5.2.1. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.5.2.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.5.2.3. Havendo a efetiva execução do objeto, **os pagamentos serão realizados normalmente**, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

17.6. O TRE-MT só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços o necessário ATESTO, comprovando que os mesmos atendem todas as especificações exigidas no presente Edital.

17.7. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º, da Lei nº 8.666/1993.

17.8. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se nos prazos fixados anteriormente os dias que se passarem entre a data de devolução e a da reapresentação.

17.9. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

17.10. No valor a ser pago deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o objeto da contratação, sem qualquer ônus adicional para o TRE-MT.

17.11. Em havendo penalidade de multa ou glosa, o valor poderá ser deduzido do crédito a que a contratada porventura fizer jus.

17.12. Para efeito de cada pagamento mensal a Contratada deverá apresentar, juntamente às notas fiscais/faturas, Declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF nº 1.234/2012 – Anexo IV), se for o caso.

17.13. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. São obrigações da CONTRATANTE:

18.1.1. Cumprir integralmente o Termo de Referência, Anexo deste Edital;

18.1.2. Designar o servidor para fiscalizar o objeto a ser contratado;

18.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;

18.1.4. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a licitante vencedora cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

18.1.5. Não exigir da empresa serviços estranhos às atividades especificadas neste termo de contrato;

18.1.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços efetivamente realizados nas condições, preços e prazos pactuados;

18.1.7. Abrir demandas e autorizar sua execução;

18.1.8. Acompanhar a execução das demandas;

18.1.9. Proceder à retenção impostos, nos termos da legislação vigente, bem como em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN nº 1.234/2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do "SIMPLES" que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64, da Lei nº 9.430/1996.

18.1.10. Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço por meio do Gestor/Fiscal de contrato.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da CONTRATADA:

19.1.1. Fornecer e executar os serviços de acordo com as especificações discriminadas no anexo termo de referência;

19.1.1. Utilizar, na execução do serviço, profissionais devidamente capacitados, responsabilizando-se por danos causados por seus empregados;

19.1.1.2. Repor no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer outro objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;

19.1.1. Executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez;

19.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência deste Regional;

19.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, a cujas reclamações se obriga a atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação;

19.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e de regularidade fiscal exigidas por ocasião da licitação;

19.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com este Tribunal;

19.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/1993;

19.1.7. Cumprir o Termo de Referência Anexo I deste Termo de Contrato;

19.1.8. Proceder ao recolhimento dos impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre a contratação;

19.1.9. Arcar com as despesas concernentes a execução do objeto deste instrumento, compreendendo, encargos sociais, tributos e outras incidências, bem com os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

19.1.10. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

19.1.11. Abster-se de colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012 (art. 4º - Resolução CNJ nº 156/2012 e Parecer Asjur nº 578/2012 - SADP 77.575/2012);

19.1.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas por este Regional quanto à execução de serviços contratados.

19.1.19. Reconstituir todas as partes danificadas em razão da execução dos serviços, no prazo estipulado;

19.1.20. Não utilizar elevador social para o transporte e deslocamento de materiais e pessoal em serviço;

19.1.21. Cumprir, normas legais e de segurança relacionados aos serviços contratados, assumindo toda responsabilidade por processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas e relacionadas aos serviços executados;

19.1.22. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;

19.1.23. Providenciar sinalização e/ou isolamento das áreas quando da execução de serviços;

19.1.24. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

19.1.25. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante;

19.1.26. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidente de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao contratante e terceiros;

19.1.27. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento dos serviços contratados;

19.1.28. Utilizar, preferencialmente, produtos que comprovadamente sejam considerados inofensivos ao meio ambiente e ao ser humano;

19.1.29. Responsabilizar-se pelo descarte, às suas expensas, de todo rejeito gerado no serviço, de acordo com as leis ambientais vigentes;

19.1.30. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais após a execução de serviços, descartando de acordo com as normas civis e ambientais vigentes;

19.1.31. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;

19.1.32. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Contratante ou a terceiros, por seus empregados, comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93 ;

19.1.33. . Assumir total responsabilidade pela disciplina e cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato;

19.1.34. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídio coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela Contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Contratante;

19.1.35. Fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI de acordo com a atividade desempenhada pelos prestadores de serviço envolvidos na execução das demandas, zelando pela segurança individual e coletiva, se responsabilizando pelo uso constante e correto dos equipamentos;

19.1.36. Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas e nos prazos determinados pela Contratante, todos os erros, vícios, defeitos, incorreções e falhas resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após o término do contrato;

19.1.37. Arcar com o transporte e deslocamento pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive com a entrega dos insumos;

19.1.38. Executar outras tarefas compatíveis com as atribuições necessárias à execução dos serviços contratados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **npreg@tre-mt.jus.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital e seus Anexos.

21.3. Fazem parte integrante deste Edital:

- a)** Anexo I: Termo de Referência;
- b)** Anexo I-A: Modelo Proposta de preços;
- c)** Anexo II: Preço Estimado;
- d)** Anexo III: Modelo de Declaração;
- e)** Anexo IV: Minuta do contrato.

21.4. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, observadas as regras do referido sistema.

21.5. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

21.6. Em caráter complementar, as informações referidas na Cláusula 21.5. poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE-MT na internet, no endereço eletrônico "<https://www.tre-mt.jus.br/>".

21.7. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, junto ao Núcleo de Pregoeiros do TRE-MT, pelo telefone (65) 3648-8000, no horário das 7h30 às 13h30 (horário de Cuiabá/MT), ou, ainda, no endereço eletrônico: npreg@tre-mt.jus.br.

21.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

21.9. A contagem de prazos realizar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, encerrando-se, sempre, às 13h30 do dia do vencimento do prazo.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 07 de julho de 2023.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor-Geal do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

ANEXO I

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.892/13 e da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, apresenta-se este Termo de Referência para subsidiar os procedimentos administrativos com vistas à contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento e gravação do Clipping Eletrônico.

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento e gravação do clipping eletrônico diário, contendo as matérias jornalísticas referentes à Justiça Eleitoral de Mato Grosso em âmbito estadual, veiculadas nas mídias impressas (jornais e revistas), eletrônicas (emissoras de TV e rádio) e digitais (internet –sites, blogs e mídias sociais), com suporte técnico aos usuários 24 horas/dia, 07 dias/semana, conforme prescrições, exigências e descrições previstas neste Termo de Referência, para atender as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por meio da Assessoria de Comunicação Social.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A publicidade dos atos da Gestão é um dos princípios basilares da Administração Pública e está prevista no Art.37 da Constituição Federal, nesse sentido, conforme regimento interno, a Assessoria de Comunicação tem como missão formular e executar a Política de Comunicação Social da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, utilizando ferramentas de gestão, informação e de publicidade, garantindo, assim, sua eficiência administrativa.

Nessa perspectiva, a Assessoria de Comunicação Social precisa de ferramentas adequadas para desenvolver produtos comunicacionais atraentes, com mais eficácia e eficiência, desenvolvendo e profissionalizando cada vez mais as atividades desenvolvidas e produzindo material midiático de qualidade para veiculação nos canais de comunicação disponíveis.

Dessa feita, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento e gravação do clipping eletrônico devido à necessidade de acompanhamento permanente das informações veiculadas pela imprensa, que tratam das temáticas relacionadas à atuação da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, sendo serviço de apoio e suporte às atividades da Assessoria de Comunicação Social, essencial para apuração e avaliação da atuação desta.

O monitoramento da publicação das informações possibilitará ainda a identificação e mapeamento dos veículos de comunicação estratégicos para as oportunidades de divulgação de informações de interesse da Justiça Eleitoral de Mato Grosso. Por serem disponibilizados relatórios diários e mensais com análises críticas das informações veiculadas, permite uma avaliação sobre a repercussão da imagem do TRE-MT junto à mídia, nesse sentido, o clipping representa para a Instituição, portanto, uma poderosa ferramenta estratégica para a elaboração da política de comunicação e divulgação de serviços. Além de possibilitar resposta imediata por parte do TRE-MT a questões urgentes que requeiram posicionamento rápido.

O clipping eletrônico permite também que, a qualquer tempo, seja possível analisar e consultar matérias jornalísticas de interesse do TRE-MT, serve para dimensionar o nível de divulgação e mostrar o quanto a sociedade teve acesso aos esclarecimentos e informações sobre o TRE-MT, e ainda, preserva a memória institucional desta esfera.

2.2 O Contrato n. 02-2019, cujo objeto atende os postos discriminados neste Termo de Referência, terá sua vigência expirada em 22 de janeiro de 2024.

3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

3.1 A contratação de empresa especializada no monitoramento e gravação do clipping eletrônico está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRE-MT 2021-2026, especialmente aos objetivos “Ser reconhecida por promover a Justiça e garantir o exercício da democracia participativa, buscando a satisfação do cidadão na prestação de serviços” e “Fortalecer a imagem institucional e a transparência do processo eleitoral e seus resultados”. Isso porque o acompanhamento das informações veiculadas sobre a Justiça Eleitoral de Mato Grosso é de extrema importância para verificação da transparência e para subsidiar a construção das ações de comunicação para cumprimento dos referidos objetivos.

4. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS:

4.1 O serviço, objeto desta contratação, pode ser considerado de caráter continuado uma vez que se interrompido pode comprometer a sequência das atividades da publicidade/jornalismo, pois o clipping fornecerá, diariamente, informações estratégicas capazes de subsidiar a elaboração e execução de ações desta Unidade. Em se tratando ainda da velocidade cada vez maior das notícias e informações, principalmente nos meios eletrônicos, estar a par dos acontecimentos em tempo hábil fortalece as ferramentas que auxiliam na preservação da imagem da Instituição.

5. DA ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto deste Termo de Referência compreendem a elaboração e fornecimento dos seguintes produtos:

5.1 A produção da clipagem compreenderá seleção, coleta, compilação em bancos de dados de notícias referentes a Justiça Eleitoral de Mato Grosso, o qual deverá ficar disponível para consulta remota pelos usuários da Assessoria de Comunicação Social e gestores estratégicos do TRE-MT. O serviço ficará disponível no portal na web, 24h por dia, 7 dias por semana.

5.2 O serviço de gestão de informações deverá ser realizado através de sistema computadorizado, de forma digital, em tempo real, editado, analisado, indexado e revisado, de segunda a domingo, sendo que os conteúdos monitorados após as 23 horas deverão ser disponibilizados no dia seguinte. Quando solicitado em regime de urgência, a entrega será imediata.

5.3 Realizar sempre que solicitado pela Assessoria de Comunicação Social, pesquisas sobre assuntos específicos, de matérias do interesse da Justiça Eleitoral de Mato Grosso mesmo que não tratem de assuntos ligados diretamente a sua área de atuação. Tal solicitação deverá ser feita com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Nesses casos a empresa deverá enviar arquivo em separado com o assunto pesquisado sob demanda.

5.4 O serviço de clipping eletrônico objeto deste Termo de Referência compreenderá a análise de todo o conteúdo clipado, especificando tratar-se de algo positivo, negativo e neutro no que se refere a imagem da Justiça Eleitoral de Mato Grosso.

5.5 A visualização e o acesso ao conteúdo da informação oferecida deverão ser feitos por meio de navegador da Internet, sem necessidade de softwares adicionais. O acesso deverá permitir consulta aos textos das notícias, às imagens, aos áudios e a vídeos bem como o envio de mensagens que permita acesso a todo conteúdo multimídia disponibilizado em notícias publicadas na Web.

5.6 O material cadastrado deverá ser apresentado em forma sequencial para facilitar a leitura.

5.7 A organização das reportagens no clipping será realizada por tipo de mídia: impresso, web, televisão e rádio.

5.8 A notícia deverá ser identificada pela data, hora de inserção no clipping, palavras-chave, veículo, estado, editoria e título, além de trazer o nome do autor do texto (repórter, articulista ou colunista).

5.9 O conteúdo informativo objeto do clipping será disponibilizado em um banco de dados, que deverá estar permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de prestação do serviço.

5.10 Ao final do Contrato, o banco de dados terá de ser fornecido à Contratante.

5.11 O sistema deve permitir acesso com no mínimo 5 usuários simultâneos. Deve ter também capacidade de armazenamento suficiente para manter e compartilhar todo conteúdo multimídia que deverá estar acessível, a qualquer momento, pela internet, e também capacidade suficiente para manter e dar suporte a todo o sistema durante 24 horas por dia.

5.12 O serviço deverá oferecer mecanismo de busca, por palavra-chave, data, tema, com opção de filtragem da pesquisa por categorias veículos (nacional, local, especializado, online, etc), pelo tipo de mídia (impressa, digital ou eletrônica), por sistema de avaliação da notícia (se positiva, negativa, etc), por pastas de assuntos, por todo o Estado e seus devidos municípios, entre outros filtros.

5.13 O sistema deve permitir que sejam feitas buscas de diferentes critérios e do resultado das pesquisas possam ser gerados em um único PDF, com opção de imprimir, enviar, salvar etc...

5.14 O sistema para acesso ao clipping eletrônico deve ser de fácil navegação e compatível com os principais navegadores utilizados (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari), devendo seu acesso ser possível também por meio de dispositivos móveis.

5.15 O sistema deverá enviar os principais destaques do clipping diário e os assuntos mais comentados via e-mail notificador (tipo Messenger ou RSS).

5.16 O login e a senha devem ser disponibilizados pela empresa Contratada.

5.17 O serviço deverá permitir a geração de gráficos estatísticos e qualitativos dinâmicos e online de assuntos, matérias, evolução da exposição, veículos, entre outros.

5.18 O sistema deverá permitir o download em áudio e vídeo, bem como a exportação em formato PDF do conteúdo clipado.

5.19 O serviço de clipagem deve ser coordenado por um profissional com habilitação na área de comunicação social (jornalismo) e experiência comprovada na área.

5.20 O sistema terá a opção da emissão de estatísticas online que contenha:

- a. Exposição da mídia (quantidade de matérias, centímetros ocupados, alcance e número estimado de leitores)
- b. Exposição por mídia – Rádio, tempo de exposição.
- c. Exposição por mídia – TV – por veículo, tempo e exposição.

6. DA ABRANGÊNCIA DO MONITORAMENTO DO CLIPPING:

6.1 Veículos mínimos que devem fazer parte do monitoramento do clipping que é o objeto deste Termo de Referência:

6.1.2 Sites

a. Sites Regionais:

- G1 - Mato Grosso - MT
- Diário de Cuiabá Online - MT
- Mídia News - Cuiabá - MT
- Gazeta Digital - Cuiabá - MT
- Olhar Jurídico - MT
- Olhar Direto - Cuiabá - MT
- Rd News - Cuiabá - MT
- Plantão News - MT
- O Bom da Notícia - Cuiabá - MT
- Mato Grosso Econômico - MT
- Olhar Cidade - Matupá - MT
- Circuito Mato Grosso - Cuiabá - MT
- Mato Grosso Mais - MT
- Repórter Mt - Cuiabá - MT
- Única News - MT
- Centro Oeste Popular Online - MT
- Muvuca Popular - MT
- O Livre - MT
- Ponto na Curva - Cuiabá - MT
- Foco Cidade - MT
- Estrela Guia News - MT
- Folhamax - Cuiabá - MT
- Página do E - MT

- Lapada Lapada - Cuiabá - MT
- Repórter News - MT
- Regional MT News
- Mídia Jur - Cuiabá - MT
- Bastidores do Poder - Cuiabá - MT
- Cenário MT - Lucas do Rio Verde - MT
- Vg News - MT
- Só Notícias - Sinop - MT
- Diário da Serra Online - MT
- Expresso MT - Lucas do Rio Verde - MT
- Olhar Agro & Negócios - MT
- A Gazeta do Vale do Araguaia - Online - MT
- Agência da Notícia - MT
- A Notícia MT - Cuiabá - MT
- Top News - Aripuanã - MT
- O Divisor - Diamantino - MT
- Roteiro Notícias - MT
- Poconet Notícias - MT
- Água Boa News – MT
- Marreta Urgente - MT
- Gazeta do Mato Grosso
- Notícias de Mato Grosso - Rondonópolis - MT
- Mato Grosso News - Rondonópolis - MT
- Clic Hoje - MT
- MT Agora
- Notícia Exata - Alta Floresta - MT
- Vg Notícias - Várzea Grande - MT
- Diário de Cáceres - Cáceres - MT
- Portal Mato Grosso - MT
- Mato Grosso Digital
- Max Noticias - Cuiabá - MT
- Jb News - Várzea Grande - MT
- Agora Mt - Rondonópolis - MT
- O Documento - Cuiabá - MT
- J Repórter Do Araguaia - São Félix Do Araguaia - MT
- Notícia Max - Cuiabá - MT
- Leiagora - Cuiabá - MT
- Rdm On-Line - MT
- Expressao Notícias - MT
- Caminho Político - MT
- Pnb Online - Cuiabá - MT
- Isso É Notícia - Cuiabá - MT
- Plenário MT
- Folha do Estado Online - MT
- Capital Notícia - Cuiabá - MT
- News Cuiabá - MT
- Servidores MT
- Cuiabá Mais - Cuiabá - MT
- Voz Mt - Cuiabá - MT
- Le News - MT
- Regional Mt - Rondonópolis - MT
- Repórter Em Ação - MT
- Jornal O Noroeste - Online - MT
- Ig News - MT
- O Mato Grosso - Cuiabá - MT
- Digoreste Notícias
- Jornal Mt do Norte - Online
- Jornal Oeste - MT
- Visão Notícias - Sinop - MT
- Araguaia Notícias - MT
- Cuiabano News - Cuiabá - MT
- Semana 7 - Barra Do Garças - MT
- Painei MT
- Agitos Mutum - Nova Mutum - MT
- Portal Rosa Choque - Cuiabá - MT
- Veículos Da Hora - MT
- Nativa News - MT
- Colider News - Colíder - MT
- Em Notícias - MT
- Noticia Vip - MT
- Só Informação - Sinop - MT
- A Folha do Médio Norte Online - Barra Do Bugres - MT
- Gc Notícias - Sinop - MT
- Mt Em Foco - Várzea Grande - MT
- Primeira Hora - Rondonópolis - MT
- Cáceres Notícias - Cáceres - MT
- Conexão MT
- Click Nova Olimpia - MT
- Juina News - MT
- Ideal Mt - Diamantino - MT
- Cuiabá Hoje - MT

- Prefeitura de Sorriso - MT
- Guaranta News - MT
- Popular On Line - MT
- Página do Estado - Cuiabá - MT
- Campo Verde News - MT
- Poconé On Line - MT
- Tangara Online - MT
- MT É Notícia
- Araguaia News - MT
- Acesse Notícias - MT
- Portal Sorriso MT
- Virou Notícia MT - Rondonópolis - MT
- Portal Lacerdense - Pontes e Lacerda - MT
- Nx 1 - Nova Xavantina - MT
- Momento Mt - Cuiabá - MT
- Regional News MT
- O Atual - MT
- O Roncador - MT
- Giro MT
- Barra News - Barra do Bugres - MT
- Alt Notícias
- Amplitude News - MT
- Folha 360 - MT
- Power Mix - Nova Mutum - MT
- Diário Mato Grosso - MT
- Jornal Cidade MT
- Correio Metropolitano - MT
- O Factual - MT
- Paranatinga News - MT
- Atual MT
- MT Política - Cuiabá - MT
- Hnt - Hiper Notícias - Cuiabá - MT
- Mato Grosso ao Vivo - Alta Floresta - MT
- Mutum News - MT
- Resumo Diário - MT
- O Medio Norte - Diamantino - MT
- Página 12 - Cuiabá - MT
- Portal MT - Rondonópolis - MT
- Lucas Notícias - MT
- Show de Notícias - MT
- Olhar Conceito - MT
- Gazeta MT - MT
- A Imprensa de Cuiabá
- O Território - Guarantã do Norte - MT
- Day News - Cuiabá - MT
- Folha 5 - MT
- Diário do Estado On Line - MT
- Transparência MT
- Mt Cidades - Sinop - MT
- O Fato News - Cuiabá - MT
- Enfoque Businessg - MT
- Vida Rural MT
- Nortão On Line MT
- Baixada Cuiabana - MT
- Resumo On Line - MT
- 163 Notícias
- Correio De Mato Grosso - Cuiabá - MT
- Rosário News - Rosário Oeste - MT
- Estadão Mato Grosso
- Alto Norte - MT
- Vip MT
- Zaki News - Cáceres - MT
- Rural News MT
- Cidadão Consumidor - MT
- A Folha News - MT
- Alta Notícias - Alta Floresta - MT
- Mt Esporte - MT
- Página 1 - Cuiabá - MT
- Jornal a Notícia MT - Arenópolis - MT
- Mídia Cuiabá - Cuiabá - MT
- Mato Grosso Mais Notícias - MT
- Página Única - MT
- Olhar Alerta - MT
- Mt News Online - MT
- Jornal De Mato Grosso - MT
- Repórter Agro - MT
- Tv Mais News - Site
- Folha de Mato Grosso - MT
- Dia Rural
- Política MT
- Agronews MT

- Mt Diário
- Oficial News - Cuiabá - MT
- Novo MT - Peixoto De Azevedo - MT
- Cba News - Cuiabá - MT
- Cf News - Cuiabá - MT
- Mt Notícias - Cuiabá - MT
- Jornal do Advogado - Cuiabá - MT
- Brasil Integração - Cuiabá - MT
- Gazeta do Dia - Sorriso - MT
- Notícias Interativa - MT
- Fato da Notícia
- Tem de Tudo News - Cuiabá - MT
- Jornal Correio Cacerense On Line - MT
- Bruno Notícias - Matupá - MT
- Agr Notícias - MT
- Wt Newsontem
- 360 News - Cuiabá - MT
- Redação MT
- Cenário News - Cuiabá - MT
- Hora 1 MT - MT
- Dna Notícias
- Fala Mato Grosso
- Revista Camalote - On Line - MT
- Esso MT
- Informa MT
- Folha de Tangará - MT
- Grande MT - MT
- Phd News
- Dn Notícias - Cuiabá - MT
- A Bronca Popular
- Esportes e Notícias - Cuiabá - MT
- Jornal O Popular Hb
- O Pioneiro - MT
- Colniza MT Notícias - MT
- A Folha MT - Cuiabá MT
- O Impresso Mato Grosso - MT
- Ubiratã 24 Horas
- Lucas Em Foco - Lucas Do Rio Verde - MT
- Webtv Mato Grosso - Rondonópolis - MT
- Popular MT1 - Cuiabá - MT
- Notícias do Araguaia - MT
- Radar MT - Rondonópolis - MT
- Informa Araguaia - Água Boa - MT
- Portal Jangada MT - Jangada - MT
- Médio Norte MT
- Top Mídia MT - Várzea Grande - MT
- Rede da Notícia - Barra do Garças - MT
- Giro 7 - Lucas do Rio Verde - MT
- Olho no Araguaia - Água Boa - MT
- Oeste News
- Gaucha News - MT
- Conexão Araguaia - Confresa - MT
- Diário do Nortão - MT
- Link Geral - Cuiabá - MT
- Querência News
- Portal Noticiário - Canarana - MT
- Cia De Notícias - Cáceres - MT
- Tv On Line MT - MT
- Gn Comunicação e Notícias - MT
- Clique F5 Rss/Mato Grosso
- Âncora Notícias - MT
- Jornal O Diário Online
- A Opinião - Cuiabá - MT
- Esporte na Rede MT - Cuiabá - MT
- Veja Bem MT - Cuiabá - MT
- Sapicuá - Cuiabá - MT
- Notícia Mt - Cuiabá - MT
- Programa Meu Mato Grosso - Cuiabá - MT
- Site Da Tv Centro Oeste - Pontes E Lacerda - MT
- Notícias de Chapada - Chapada Dos Guimarães - MT
- Conheça Cuiabá - Cuiabá - MT
- Diário do Estado MT - On Line
- Tertúlia MT
- Real Time News - Cuiabá - MT
- Diário do Araguaia
- Jornal das Cidades - Cuiabá - MT
- Mt Alerta - Cuiabá - MT
- Barra em Foco - Barra do Bugres - MT
- 360 Fatos - Cuiabá - MT
- Diário de Cláudia - Cláudia - MT
- Sr Notícias - Rondonópolis - MT

- Diário de Lucas - Lucas do Rio Verde - MT
- Notícia Infoco - Carlinda - MT
- Viva News - Lucas do Rio Verde - MT
- Jornal Folha do Araguaia - Canarana - MT
- Vale Notícias - Jaciara - MT
- Transmitindo - Várzea Grande - MT
- Primeira Página - Cuiabá - MT
- Gazeta Novomundense - Novo Mundo - MT
- Portal Campo Novo - Campo Novo do Parecis - MT
- Portal Notícias MT - Cuiabá - MT
- Estação Livre - Várzea Grande - MT
- Saran News - Cuiabá - MT
- J1 Agora - MT Online
- Olho no Olho MT - Rondonópolis - MT
- Conexão Poder - Cuiabá - MT
- Pura Notícia - Rondonópolis - MT
- Expia News - Cuiabá - MT
- Conexão Agora - Sinop - MT
- Atualiza MT - Sinop - MT
- Perrengue Mato Grosso - Cuiabá - MT
- Rbmt Notícias - Cuiabá - MT
- Bom Dia MT - Sinop - MT
- Coisas de Mato Grosso - Cuiabá - MT
- Terra MT Digital
- Veja Popular - Cuiabá - MT
- Ronda do Pantanal
- Diário Digital MT - Cuiabá - MT
- Canal MT
- Fatos De Hoje - Cuiabá - MT
- Portal Oeste Do Pará
- O Estadão - MT
- Opinião MT - Cuiabá
- Jornal Mato Grosso do Norte - Online
- Mutum Notícias
- Radar Urgente - Cuiabá - MT
- Passando A Limpo - MT
- Comando Da Notícia - MT
- Rota Araguaia - MT

- A Gazeta do Vale do Araguaia

6.1.3 – TVs:

- TV Assembleia
- TV Centro América – Globo – Cuiabá
- TV Centro América – Globo – Rondonópolis-MT
- TV Centro América – Globo – Sinop – MT
- TV Cidade- afiliada Record – Rondonópolis – MT
- TV Cidade Verde – Sinop – MT
- TV Cidade Verde – Cuiabá – MT
- TV Cidade Verde – Rondonópolis – MT
- TV Cuiabá – MT
- TV Mais- afiliada TV Cultura Cuiabá – MT
- TV Mato Grosso – Cuiabá – MT
- TV Pantanal – afiliada Rede TV – Cuiabá – MT
- TV Real – afiliada Record – Sinop – MT
- TV Rondon – SBT – Cuiabá – MT
- TV Rondon – SBT – Rondonópolis – MT
- TV SBT – Sinop
- TV Vila Real – afiliada TV Record – Cuiabá - MT
- TV Universitária

6.1.4 – Rádios

- Rádio Alternativa - Querência - MT
- Rádio Amorim Juventude Fm 104,1/Rondonópolis - MT
- Rádio Araguaia - Canarana - MT
- Rádio Aruanã Fm 102.1/Barra do Garças - MT
- Rádio Bambina - São José do Rio Claro - MT
- Rádio Bambina Fm 96.9 - Alta Floresta/MT
- Rádio Band Fm 101.1 - Cuiabá/MT
- Rádio Capital 101.9 Fm - Cuiabá/MT
- Rádio Capital do Araguaia 103,9 Fm/Canarana
- Rádio Cbn - Cuiabá - MT
- Rádio Centro América 99,9 - Alto Araguaia - MT
- Rádio Centro América de Sorriso - MT
- Rádio Centro América Fm 101 - Rondonópolis - MT
- Rádio Centro América Fm 103,1 - Cáceres MT
- Rádio Centro América Fm 99.1 - Cuiabá/MT
- Rádio Cidade - Juara - MT

- Rádio Cidade Bela Fm 90.5 - Campo Verde/MT
- Rádio Cidade Fm 104,9/Pontes E Lacerda - MT
- Rádio Click 105 - Rondonópolis - MT
- Rádio Conti - Carlinda - MT
- Rádio Conti - Cláudia - MT
- Rádio Conti - Cuiabá - MT
- Rádio Conti - Pontes e Lacerda - MT
- Rádio Cultura Fm - Cuiabá/MT
- Rádio Difusora 97,3 Fm - Cáceres -MT
- Rádio Difusora Bom Jesus Fm - Cuiabá MT
- Rádio Difusora de Cáceres Fm 102,3 - MT
- Rádio Educativa Shalon 107,5 Fm - Rondonópolis - MT
- Rádio Gazeta Fm 95,5 - Alta Floresta - MT
- Rádio Hits Prime 87.9 Fm - Sinop - MT
- Rádio Jovem Pan - Lucas do Rio Verde - MT
- Rádio Jovem Pan - Rondonópolis MT
- Rádio Jovem Pan - Sinop - MT
- Rádio Jovem Pan Fm 93.3 - Cuiabá/MT
- Rádio Massa - Cuiabá - MT
- Rádio Massa - Nova Mutum - MT
- Rádio Mega 96 Fm - Campo Verde - MT
- Rádio Melodia - Juína - MT
- Rádio Meridional 96,5 Fm - Nova Mutum - MT
- Rádio Meridional 105,7 Fm - Guarantã do Norte - MT
- Rádio Meridional Fm 98,9 - Sinop - MT
- Rádio Metrô Fm 87,9 - Juína - MT
- Rádio Metrópole Fm - Cuiabá - MT
- Rádio Nativa Fm 87.9 - Cláudia - MT
- Rádio Navegantes 87.9 Fm - Aripuanã/MT
- Rádio Nazaré Fm 89.5 - Juína – MT
- Rádio Nazareno 107.9 Fm - Cuiabá/MT
- Rádio Progresso 102,1 Fm/Alta Floresta - MT
- Rádio Progresso de Alta Floresta - MT
- Rádio Regional Fm 103,5/Lucas do Rio Verde - MT
- Rádio Serra Fm 104.9/Tangará da Serra - MT
- Rádio Sorriso Fm 99,1/Sorriso - MT
- Rádio Super Fm 89.3/Campo Novo dos Parecis- MT
- Rádio Super Jornal Fm 105,7- Pontes E Lacerda - MT
- Rádio Tangará Am 640/Tangará da Serra - MT
- Rádio Terra Fm - Confresa - MT
- Rádio Top - Confresa - MT
- Rádio Top Norte 89,7 Fm - Colíder - MT
- Rádio Tucunará Fm 89.3 /Juara - MT
- Rádio Unisul - União Do Sul - MT
- Rádio Vale - São José dos Quatro Marcos
- Rádio Vale Fm 87.9/Barra do Bugres - MT
- Rádio Vila Real Fm 98.3/Cuiabá - MT

6.2 Os meios de comunicação listados nos itens 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 poderão sofrer modificação de acréscimo ou decréscimo, considerando a possibilidade de criação ou extinção de sites, rádios, revistas e emisoras de TV.

7. DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 Do licitante classificado em primeiro lugar, para fins de aceitabilidade da proposta, será exigida a apresentação de amostra, do serviço a ser contratado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação feita pela Assessoria de Comunicação, para fins de verificação da adequação da plataforma e forma de apresentação do produto. O produto será avaliado segundo os critérios de amplitude do universo de veículos pesquisados, forma e criatividade de apresentação do clipping, agilidade e contextualização da notícia na página do veículo. Durante esse prazo, será testada a eficácia do serviço no que se refere ao conteúdo de notícias para a produção diária do clipping. Caso o serviço seja insuficiente, a Contratante convocará o licitante colocado no segundo lugar e assim sucessivamente, até a finalização do pregão eletrônico.

7.2 Não será aceita a proposta da licitante que tiver sua demonstração rejeitada, que não realizar a demonstração, ou que a realizar fora do prazo estabelecido. Os participantes interessados em acompanhar os testes de verificação deverão entrar em contato com a Assessoria de Comunicação Social, para agendar data e horário, e realizar via vídeo conferência.

7.3 As empresas poderão acompanhar os testes de verificação, entretanto, não poderão interferir na análise. Será classificada a proponente que obtiver parecer favorável pela área técnica, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência. O parecer técnico conclusivo, optando pela aceitação ou não aceitação do produto analisado, será submetido a área competente pela licitação para as demais medidas cabíveis acerca da desclassificação no certame.

8. TREINAMENTO:

8.1 A Contratada deverá fornecer treinamento específico a respeito da operação do Sistema que será a ferramenta básica para a gestão das informações. O treinamento deverá ser realizado no primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

8.2 O treinamento será realizado presencialmente, durante o horário de expediente da Contratante, ficando a cargo da Assessoria de Comunicação Social determinar horário e servidores/colaboradores a receberem o treinamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento da Contratante.

9.2 Executar os serviços de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

9.3 Apresentar, mensalmente, a Nota Fiscal/Fatura, relativo à execução dos serviços.

9.4 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante.

9.6 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, encargos sociais, transportes, alimentação, obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis decorrentes do objeto do presente instrumento.

9.7 Dar suporte técnico aos usuários durante toda a vigência do Contrato, sem ônus adicional para o TRE-MT, devendo, para isso, fornecer o nome, telefone e endereço de e-mail do responsável pelos atendimentos.

9.8 O responsável técnico pelo atendimento da conta da ASCOM deverá estar disponível para atender às solicitações de esclarecimento ou correções solicitadas em até 01 (uma) hora após a solicitação.

9.9 O suporte deverá ser dado pessoalmente, por telefone ou e-mail diariamente, de segunda a sexta-feira, das 7h às 22 h e aos sábados, domingos e feriados das 9h às 18h.

9.10 Entregar, até o quinto dia útil do mês seguinte, em pendrive, todo o conteúdo monitorado no período, acompanhado do Relatório Mensal de Análise de Mídia, com textos, tabelas, gráfico comparativo mês a mês, e, também avaliação do conteúdo editorial (matérias positivas, negativas e neutras).

9.11 Fornecer senhas de acesso e logins mediante pedido da ASCOM-TRE/MT.

9.12 Executar o serviço de acordo com as especificações deste Termo de Referência e do Contrato, sendo que qualquer solicitação de mudança e qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, devidamente fundamentados, para análise pela Contratante.

9.13 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante.

9.14 Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

9.15 Indicar um representante, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário.

9.16 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

9.17 Prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, fiscalizando regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

9.18 Providenciar a correção imediata de quaisquer serviços julgados inadequados ou que não atendam às necessidades do TRE-MT, durante a realização dos serviços.

9.19 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços pela Contratada verificando sempre o seu bom desempenho.

10.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e compromissos assumidos pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que não deverão ser interrompidos.

10.4 Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

10.5 Proporcionar todas as condições para que a empresa Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições pactuadas.

10.6 Fornecer a Contratada as informações solicitadas sobre a proposta editorial e dados técnicos, bem como outras informações necessárias ao bom andamento dos serviços.

10.7 Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

10.8 Proceder à consulta no SICAF da situação da Contratada antes de efetuar o pagamento devido, nas condições pactuadas.

10.9 Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

10.10 Fornecer a relação de endereços eletrônicos (e-mails) para os quais deverão ser enviados os clippings e relatórios.

10.11 Designar servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, bem como dirimir quaisquer dúvidas advindas da entrega e qualidade do serviço prestado.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente.

11.2. O pagamento será efetuado a Contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento.

11.3 O servidor fiscal do Contrato deverá atestar a nota fiscal e encaminhar para pagamento até o 6 (sexto) dia útil subsequente à entrega do referido documento.

11.4 Caso ocorra atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I - (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

11.5 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

11.6 O CNJP constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

11.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.8 O TRE-MT só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do servidor fiscal do Contrato, o necessário ATESTO, comprovando que todas as especificações exigidas no Contrato foram cumpridas.

11.9 A nota fiscal deverá ser encaminhada a fiscal do contrato, devendo conter as seguintes especificações:

- a) A data da emissão da nota fiscal;
- b) O CNJP do TRE-MT;
- c) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- d) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos.

11.10 Antes do pagamento, a Contratada comprovará a regularidade fiscal por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

11.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

11.14 Todo pagamento será efetuado diretamente a Contratada, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

12. DO REAJUSTE:

12.1 Os preços contratados somente poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta à qual se vincula o ajuste, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

12.2 A Contratada poderá exercer o seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ao implemento do anuênio exigido para o reajustamento.

12.3 Caso a Contratada não apresente de forma tempestiva seu pedido de reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

12.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 Cabem ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato.
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do Contrato, confirmando o cumprimento das obrigações.
- c) Interditar: paralisar a execução do Contrato por estar em desacordo com o pactuado.
- d) Intervir: assumir a execução do Contrato.
- e) Informar a Administração sobre o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do Contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensões das atividades de fiscalização.
- f) Ter total conhecimento do Contrato e suas cláusulas.
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência.
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês.
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade.
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais.
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 O Contrato terá vigência pelo período de 12 meses, entrando em vigor a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

15. SANÇÕES:

15.1 Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: advertência e multa, sendo esta definida nos seguintes termos:

15.1.1 Dois por cento, por dia, sobre o valor mensal do contrato, no caso de atraso injustificado para disponibilização do acesso ao sistema de clipping, limitada a incidência a cinco dias de atraso.

15.1.2 Dois por cento, por hora, sobre o valor mensal adjudicado, limitada a incidência a quatro horas de atraso, nos casos de:

- a) atraso injustificado na disponibilização dos arquivos diários;
- b) atraso injustificado no fornecimento do clipping diário via e-mail, limitada a incidência de atraso de 5 (cinco) horas;
- c) não disponibilização do clipping na internet e/ou para os e-mails dos usuários cadastrados, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) atraso injustificado para refazer os serviços considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios.

15.1.3 Dois por cento, por dia, sobre o valor mensal do Contrato, limitada a incidência a cinco dias, no caso de atraso injustificado para a conclusão do treinamento dos servidores/colaboradores do TRE-MT.

15.1.4 Dez por cento sobre o valor total do Contrato no caso de inexecução total do objeto.

15.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.6 Impedimento de licitar e contratar com este Poder Judiciário e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais.

15.1.7 O cometimento reiterado de descumprimentos injustificados na execução do objeto poderá configurar a inexecução total da obrigação com a rescisão unilateral do ajuste e a aplicação da penalidade de multa de 10% sobre o valor total do contrato.

15.2 As sanções previstas no item 15 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, à pena de multa.

15.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo TRE-MT à Contratada, ou cobrado judicialmente.

15.4 Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o TRE-MT poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.5 Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

15.6 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

15.7 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

16 - ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇO:

16.1 O custo inicial da contratação será estimado durante a fase interna da licitação, conforme coleta de preços a ser empreendido pela Seção de Gerenciamento de Compras – SGC.

17. DO FUNDAMENTO LEGAL:

17.1 A contratação deve observar as seguintes leis e normas:

- a) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- b) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- c) Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 A despesa decorrente da prestação de serviços correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral de Mato Grosso já prevista no Plano Anual de Contratação.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1 A CONTRATADA deverá comprovar experiência mínima de 6 meses na execução de serviços de clipagem jornalística de impressos, mídia on-line e mídias eletrônicas. A comprovação deverá ser realizada por meio de atestado de capacidade técnica referente expedido por órgãos públicos ou entidades privadas que comprove a execução satisfatória de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.

19.2 É permitido o somatório de atestados, para fins de quantitativos de tempo de comprovação dos serviços a serem atingidos.

Cuiabá – MT, 02 de fevereiro de 2023.

Andréa Martins Oliveira

Assessora de Comunicação Social do TRE-MT

ANEXO I-A

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº. .../2023.

(☐) ME ou (☐) EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
serviços de monitoramento e gravação do clipping eletrônico diário, contendo as matérias jornalísticas referentes à Justiça Eleitoral de Mato Grosso em âmbito estadual, veiculadas nas mídias impressas (jornais e revistas), eletrônicas (emissoras de TV e rádio) e digitais (internet –sites, blogs e mídias	R\$	R\$

sociais), com suporte técnico aos usuários 24 horas/dia, 07 dias/semana,		
--	--	--

Total ANUAL : R\$ _____ (_____).

Lances pelo valor total do item

- (*) Concordamos com todas as exigências do Edital.
- prazo de entrega: conforme previsto no termo de referência.
- prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- dados bancários completos:
- dados do representante legal habilitado representação da empresa
- importante:
- No valor da proposta estão inclusos todos os custos relacionados à execução dos serviços conforme descrito no Termo de Referência.

Local e data:

(nome do representante legal pela empresa)

(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente)

(n. CPF do signatário)

ANEXO II

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
serviços de monitoramento e gravação do clipping eletrônico diário, contendo as matérias jornalísticas referentes à Justiça Eleitoral de Mato Grosso em âmbito estadual, veiculadas nas mídias impressas (jornais e revistas), eletrônicas (emissoras de TV e rádio) e digitais (internet –sites, blogs e mídias sociais), com suporte técnico aos usuários 24 horas/dia, 07 dias/semana,	R\$ 10.533,33	R\$126.400,001

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada na, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2023, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao art. 3º, da **Resolução CNJ nº 07/2005**, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV: MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO E A EMPRESA

CONTRATANTE: a UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Cuiabá/MT, CEP: 78.049-941, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor público federal, matrícula 10507102, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e".

CONTRATADA: empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, telefone: (xx), endereço eletrônico:, neste ato representada por, brasileiro,, portador da cédula de identidade RG nº - SSP/..... e do CPF nº

As partes CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING DAS MATÉRIAS JORNALÍSTICAS, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507/2018, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e ainda da Resolução TSE nº 23.234, de 25 de março de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e demais ordenamentos pertinentes, de acordo com Pregão nº XX/2023, que consta no SEI nº 07665.2022-6, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento e gravação do clipping eletrônico diário, contendo as matérias jornalísticas referentes à Justiça Eleitoral de Mato Grosso em âmbito estadual, veiculadas nas mídias impressas (jornais e revistas), eletrônicas (emissoras de TV e rádio) e digitais (internet –sites, blogs e mídias sociais), com suporte técnico aos usuários 24 horas/dia, 07 dias/semana, conforme prescrições, exigências e descrições previstas no Termo de Referência, para atender as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por meio da Assessoria de Comunicação Social.

1.1.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços na forma especificada no Termo de Referência.

1.2. Anexos deste Contrato:

1.2.1. Termo de Referência (ID _____);

1.2.2. Proposta de Preços (ID _____).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em __/__/2022 e encerramento em __/__/2023, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais períodos mediante termos aditivos, ficando limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

2.2. A prorrogação será sempre precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a CONTRATANTE (Lei nº 8.666/1993, art. 57, II), devendo ser observado os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.3. Anualmente, será verificada a vantajosidade da contratação. Caso a Administração obtenha preços e condições mais vantajosas, poderá, a seu critério, rescindir unilateralmente o contrato.

2.4. Nas prorrogações pactuadas, o aditivo deve assegurar, expressamente, os reajustes previstos contratualmente, que tramitam ou venham a tramitar junto ao órgão Contratante e ainda pendentes de decisão, evitando-se a preclusão do direito.

2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. O período de vigência de 60 (sessenta) meses, acima descrito, poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante justificativa e autorização da Administração Superior, por mais 12 (doze) meses (§ 4º, art. 57, da Lei nº 8.666/1993).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$(.....), considerando período de vigência inicial.

3.2. Pela prestação dos serviços deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores unitários, conforme discriminados abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
serviços de monitoramento e gravação do clipping eletrônico diário, contendo as matérias jornalísticas referentes à Justiça Eleitoral de Mato Grosso em âmbito estadual, veiculadas nas mídias impressas (jornais e revistas), eletrônicas (emissoras de TV e rádio) e digitais	R\$	R\$

3.3. No valor acima estão incluídas **todas** as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, insumos, mão de obra, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços objeto deste Contrato compreendem a elaboração e fornecimento dos seguintes produtos:

4.2 A produção da clipagem compreenderá seleção, coleta, compilação em bancos de dados de notícias referentes a Justiça Eleitoral de Mato Grosso, o qual deverá ficar disponível para consulta remota pelos usuários da Assessoria de Comunicação Social e gestores estratégicos do TRE-MT. O serviço ficará disponível no portal na web, 24h por dia, 7 dias por semana.

4.3 O serviço de gestão de informações deverá ser realizado através de sistema computadorizado, de forma digital, em tempo real, editado, analisado, indexado e revisado, de segunda a domingo, sendo que os conteúdos monitorados após as 23 horas deverão ser disponibilizados no dia seguinte. Quando solicitado em regime de urgência, a entrega será imediata.

4.4 Realizar sempre que solicitado pela Assessoria de Comunicação Social, pesquisas sobre assuntos específicos, de matérias do interesse da Justiça Eleitoral de Mato Grosso mesmo que não tratem de assuntos ligados diretamente a sua área de atuação. Tal solicitação deverá ser feita com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Nesses casos a empresa deverá enviar arquivo em separado com o assunto pesquisado sob demanda.

4.5 O serviço de clipping eletrônico objeto deste Contrato compreenderá a análise de todo o conteúdo clipado, especificando tratar-se de algo positivo, negativo e neutro no que se refere a imagem da Justiça Eleitoral de Mato Grosso.

4.6 A visualização e o acesso ao conteúdo da informação oferecida deverão ser feitos por meio de navegador da Internet, sem necessidade de softwares adicionais. O acesso deverá permitir consulta aos textos das notícias, às imagens, aos áudios e a vídeos bem como o envio de mensagens que permita acesso a todo conteúdo multimídia disponibilizado em notícias publicadas na Web.

4.7 O material cadastrado deverá ser apresentado em forma sequencial para facilitar a leitura.

4.8 A organização das reportagens no clipping será realizada por tipo de mídia: impresso, web, televisão e rádio.

4.9 A notícia deverá ser identificada pela data, hora de inserção no clipping, palavras-chave, veículo, estado, editoria e título, além de trazer o nome do autor do texto (repórter, articulista ou colunista).

4.10 O conteúdo informativo objeto do clipping será disponibilizado em um banco de dados, que deverá estar permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de prestação do serviço.

4.11 Ao final do Contrato, o banco de dados terá de ser fornecido à Contratante.

4.12 O sistema deve permitir acesso com no mínimo 5 usuários simultâneos. Deve ter também capacidade de armazenamento suficiente para manter e compartilhar todo conteúdo multimídia que deverá estar acessível, a qualquer momento, pela internet, e também capacidade suficiente para manter e dar suporte a todo o sistema durante 24 horas por dia.

4.13 O serviço deverá oferecer mecanismo de busca, por palavra-chave, data, tema, com opção de filtragem da pesquisa por categorias veículos (nacional, local, especializado, online, etc), pelo tipo de mídia (impressa, digital ou eletrônica), por sistema de avaliação da notícia (se positiva, negativa, etc), por pastas de assuntos, por todo o Estado e seus devidos municípios, entre outros filtros.

4.14 O sistema deve permitir que sejam feitas buscas de diferentes critérios e do resultado das pesquisas possam ser gerados em um único PDF, com opção de imprimir, enviar, salvar etc...

4.15 O sistema para acesso ao clipping eletrônico deve ser de fácil navegação e compatível com os principais navegadores utilizados (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari), devendo seu acesso ser possível também por meio de dispositivos móveis.

4.16 O sistema deverá enviar os principais destaques do clipping diário e os assuntos mais comentados via e-mail notificador (tipo Messenger ou RSS).

4.17 O login e a senha devem ser disponibilizados pela empresa Contratada.

4.18 O serviço deverá permitir a geração de gráficos estatísticos e qualitativos dinâmicos e online de assuntos, matérias, evolução da exposição, veículos, entre outros.

4.19 O sistema deverá permitir o download em áudio e vídeo, bem como a exportação em formato PDF do conteúdo clipado.

4.20 O serviço de clipagem deve ser coordenado por um profissional com habilitação na área de comunicação social (jornalismo) e experiência comprovada na área.

4.21 O sistema terá a opção da emissão de estatísticas online que contenha:

- a) Exposição da mídia (quantidade de matérias, centímetros ocupados, alcance e número estimado de leitores)
- b) Exposição por mídia – Rádio, tempo de exposição.
- c_ Exposição por mídia – TV – por veículo, tempo e exposição.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ABRANGÊNCIA DO MONITORAMENTO DO CLIPPING

5.1. Veículos mínimos que devem fazer parte do monitoramento do clipping que é o objeto deste Contrato:

5.1.1 Sites

- a) Sites Regionais:

- G1 - Mato Grosso - MT
- Diário de Cuiabá Online - MT
- Mídia News - Cuiabá - MT
- Gazeta Digital - Cuiabá - MT
- Olhar Jurídico - MT
 - Olhar Direto - Cuiabá - MT
- Rd News - Cuiabá - MT
- Plantão News - MT
- O Bom da Notícia - Cuiabá - MT
- Mato Grosso Econômico - MT
- Olhar Cidade - Matupá - MT
- Circuito Mato Grosso - Cuiabá - MT
- Mato Grosso Mais - MT
- Repórter Mt - Cuiabá - MT
- Única News - MT
- Centro Oeste Popular Online - MT
- Muvuca Popular - MT
- O Livre - MT
- Ponto na Curva - Cuiabá - MT
- Foco Cidade - MT
- Estrela Guia News - MT
- Folhamax - Cuiabá - MT
- Página do E - MT
- Lapada Lapada - Cuiabá - MT
- Repórter News - MT
- Regional MT News
- Mídia Jur - Cuiabá - MT
- Bastidores do Poder - Cuiabá - MT
- Cenário MT - Lucas do Rio Verde - MT
- Vg News - MT
- Só Notícias - Sinop - MT
- Diário da Serra Online - MT
- Expresso MT - Lucas do Rio Verde - MT
- Olhar Agro & Negócios - MT
- A Gazeta do Vale do Araguaia - Online - MT
- Agência da Notícia - MT
- A Notícia MT - Cuiabá - MT
- Top News - Aripuanã - MT
- O Divisor - Diamantino - MT
- Roteiro Notícias - MT
- Poconet Notícias - MT
- Água Boa News – MT
- Marreta Urgente - MT
- Gazeta do Mato Grosso
- Notícias de Mato Grosso - Rondonópolis - MT

- Mato Grosso News - Rondonópolis - MT
- Clic Hoje - MT
- MT Agora
- Notícia Exata - Alta Floresta - MT
- Vg Notícias - Várzea Grande - MT
- Diário de Caceres - Cáceres - MT
- Portal Mato Grosso - MT
- Mato Grosso Digital
- Max Notícias - Cuiabá - MT
- Jb News - Várzea Grande - MT
- Agora Mt - Rondonópolis - MT
- O Documento - Cuiabá - MT
- J Repórter Do Araguaia - São Félix Do Araguaia - MT
- Notícia Max - Cuiabá - MT
- Leiagora - Cuiabá - MT
- Rdm On-Line - MT
- Expressao Notícias - MT
- Caminho Político - MT
- Pnb Online - Cuiabá - MT
- Isso É Notícia - Cuiabá - MT
- Plenário MT
- Folha do Estado Online - MT
- Capital Notícia - Cuiabá - MT
- News Cuiabá - MT
- Servidores MT
- Cuiabá Mais - Cuiabá - MT
- Voz Mt - Cuiabá - MT
- Le News - MT
- Regional Mt - Rondonópolis - MT
- Repórter Em Ação - MT
- Jornal O Noroeste - Online - MT
- Ig News - MT
- O Mato Grosso - Cuiabá - MT
- Digoreste Notícias
- Jornal Mt do Norte - Online
- Jornal Oeste - MT
- Visão Notícias - Sinop - MT
- Araguaia Notícias - MT
- Cuiabano News - Cuiabá - MT
- Semana 7 - Barra Do Garças - MT
- Painei MT
- Agitos Mutum - Nova Mutum - MT
- Portal Rosa Choque - Cuiabá - MT
- Veículos Da Hora - MT
- Nativa News - MT

- Colider News - Colíder - MT
- Em Notícias - MT
- Notícia Vip - MT
- Só Informação - Sinop - MT
- A Folha do Médio Norte Online - Barra Do Bugres - MT
- Gc Notícias - Sinop - MT
- Mt Em Foco - Várzea Grande - MT
- Primeira Hora - Rondonópolis - MT
- Cáceres Notícias - Cáceres - MT
- Conexão MT
- Click Nova Olímpia - MT
- Juína News - MT
- Ideal Mt - Diamantino - MT
- Cuiabá Hoje - MT
- Prefeitura de Sorriso - MT
- Guaranta News - MT
- Popular On Line - MT
- Página do Estado - Cuiabá - MT
- Campo Verde News - MT
- Poconé On Line - MT
- Tangara Online - MT
- MT É Notícia
- Araguaia News - MT
- Acesse Notícias - MT
- Portal Sorriso MT
- Virou Notícia MT - Rondonópolis - MT
- Portal Lacerdense - Pontes e Lacerda - MT
- Nx 1 - Nova Xavantina - MT
- Momento Mt - Cuiabá - MT
- Regional News MT
- O Atual - MT
- O Roncador - MT
- Giro MT
- Barra News - Barra do Bugres - MT
- Alt Notícias
- Amplitude News - MT
- Folha 360 - MT
- Power Mix - Nova Mutum - MT
- Diário Mato Grosso - MT
- Jornal Cidade MT
- Correio Metropolitano - MT
- O Factual - MT
- Paranatinga News - MT
- Atual MT
- MT Polífrica - Cuiabá - MT

- Hnt - Hiper Notícias - Cuiabá - MT
- Mato Grosso ao Vivo - Alta Floresta - MT
- Mutum News - MT
- Resumo Diário - MT
- O Medio Norte - Diamantino - MT
- Página 12 - Cuiabá - MT
- Portal MT - Rondonópolis - MT
- Lucas Notícias - MT
- Show de Notícias - MT
- Olhar Conceito - MT
- Gazeta MT - MT
- A Imprensa de Cuiabá
- O Território - Guarantã do Norte - MT
- Day News - Cuiabá - MT
- Folha 5 - MT
- Diário do Estado On Line - MT
- Transparência MT
- Mt Cidades - Sinop - MT
- O Fato News - Cuiabá - MT
- Enfoque Businessg - MT
- Vida Rural MT
- Norão On Line MT
- Baixada Cuiabana - MT
- Resumo On Line - MT
- 163 Notícias
- Correio De Mato Grosso - Cuiabá - MT
- Rosário News - Rosário Oeste - MT
- Estadão Mato Grosso
- Alto Norte - MT
- Vip MT
- Zaki News - Cáceres - MT
- Rural News MT
- Cidadão Consumidor - MT
- A Folha News - MT
- Alta Notícias - Alta Floresta - MT
- Mt Esporte - MT
- Página 1 - Cuiabá - MT
- Jornal a Notícia MT - Arenópolis - MT
- Mídia Cuiabá - Cuiabá - MT
- Mato Grosso Mais Notícias - MT
- Página Única - MT
- Olhar Alerta - MT
- Mt News Online - MT
- Jornal De Mato Grosso - MT
- Repórter Agro - MT

- Tv Mais News - Site
- Folha de Mato Grosso - MT
- Dia Rural
- Política MT
- Agronews MT
- Mt Diário
- Oficial News - Cuiabá - MT
- Novo MT - Peixoto De Azevedo - MT
- Cba News - Cuiabá - MT
- Cf News - Cuiabá - MT
- Mt Notícias - Cuiabá - MT
- Jornal do Advogado - Cuiabá - MT
- Brasil Integração - Cuiabá - MT
- Gazeta do Dia - Sorriso - MT
- Notícias Interativa - MT
- Fato da Notícia
- Tem de Tudo News - Cuiabá - MT
- Jornal Correio Cacerense On Line - MT
- Bruno Notícias - Matupá - MT
- Agr Notícias - MT
- Wr Newsontem
- 360 News - Cuiabá - MT
- Redação MT
- Cenário News - Cuiabá - MT
- Hora 1 MT - MT
- Dna Notícias
- Fala Mato Grosso
- Revista Camalote - On Line - MT
- Esso MT
- Informa MT
- Folha de Tangará - MT
- Grande MT - MT
- Phd News
- Dn Notícias - Cuiabá - MT
- A Bronca Popular
- Esportes e Notícias - Cuiabá - MT
- Jornal O Popular Hb
- O Pioneiro - MT
- Colniza MT Notícias - MT
- A Folha MT - Cuiabá MT
- O Impresso Mato Grosso - MT
- Ubiratã 24 Horas
- Lucas Em Foco - Lucas Do Rio Verde - MT
- Webtv Mato Grosso - Rondonópolis - MT
- Popular MT1 - Cuiabá - MT

- Notícias do Araguaia - MT
- Radar MT - Rondonópolis - MT
- Informa Araguaia - Água Boa - MT
- Portal Jangada MT - Jangada - MT
- Médio Norte MT
- Top Mídia MT - Várzea Grande - MT
- Rede da Notícia - Barra do Garças - MT
- Giro 7 - Lucas do Rio Verde - MT
- Olho no Araguaia - Água Boa - MT
- Oeste News
- Gaucha News - MT
- Conexão Araguaia - Confresa - MT
- Diário do Nortão - MT
- Link Geral - Cuiabá - MT
- Querência News
- Portal Noticiário - Canarana - MT
- Cia De Notícias - Cáceres - MT
- Tv On Line MT - MT
- Gn Comunicação e Notícias - MT
- Clique F5 Rss/Mato Grosso
- Âncora Notícias - MT
- Jornal O Diário Online
- A Opinião - Cuiabá - MT
- Esporte na Rede MT - Cuiabá - MT
- Veja Bem MT - Cuiabá - MT
- Sapicuá - Cuiabá - MT
- Notícia Mt - Cuiabá - MT
- Programa Meu Mato Grosso - Cuiabá - MT
- Site Da Tv Centro Oeste - Pontes E Lacerda - MT
- Notícias de Chapada - Chapada Dos Guimarães - MT
- Conheça Cuiabá - Cuiabá - MT
- Diário do Estado MT - On Line
- Tertúlia MT
- Real Time News - Cuiabá - MT
- Diário do Araguaia
- Jornal das Cidades - Cuiabá - MT
- Mt Alerta - Cuiabá - MT
- Barra em Foco - Barra do Bugres - MT
- 360 Fatos - Cuiabá - MT
- Diário de Cláudia - Cláudia - MT
- Sr Notícias - Rondonópolis - MT
- Diário de Lucas - Lucas do Rio Verde - MT
- Notícia Infoco - Carlinda - MT
- Viva News - Lucas do Rio Verde - MT
- Jornal Folha do Araguaia - Canarana - MT

- Vale Notícias - Jaciara - MT
- Transmitindo - Várzea Grande - MT
- Primeira Página - Cuiabá - MT
- Gazeta Novomundense - Novo Mundo - MT
- Portal Campo Novo - Campo Novo do Parecis - MT
- Portal Notícias MT - Cuiabá - MT
- Estação Livre - Várzea Grande - MT
- Saran News - Cuiabá - MT
- J1 Agora - MT Online
- Olho no Olho MT - Rondonópolis - MT
- Conexão Poder - Cuiabá - MT
- Pura Notícia - Rondonópolis - MT
- Expia News - Cuiabá - MT
- Conexão Agora - Sinop - MT
- Atualiza MT - Sinop - MT
- Perrengue Mato Grosso - Cuiabá - MT
- Rbmt Notícias - Cuiabá - MT
- Bom Dia MT - Sinop - MT
- Coisas de Mato Grosso - Cuiabá - MT
- Terra MT Digital
- Veja Popular - Cuiabá - MT
- Ronda do Pantanal
- Diário Digital MT - Cuiabá - MT
- Canal MT
- Fatos De Hoje - Cuiabá - MT
- Portal Oeste Do Pará
- O Estadão - MT
- Opinião MT - Cuiabá
- Jornal Mato Grosso do Norte - Online
- Mutum Notícias
- Radar Urgente - Cuiabá - MT
- Passando A Limpo - MT
- Comando Da Notícia - MT
- Rota Araguaia - MT
- A Gazeta do Vale do Araguaia

5.1.2 – TVs:

- TV Assembleia
- TV Centro América – Globo – Cuiabá
- TV Centro América – Globo – Rondonópolis-MT
- TV Centro América – Globo – Sinop – MT
- TV Cidade- afiliada Record – Rondonópolis – MT
- TV Cidade Verde – Sinop – MT
- TV Cidade Verde – Cuiabá – MT
- TV Cidade Verde – Rondonópolis – MT

- TV Cuiabá – MT
- TV Mais- afiliada TV Cultura Cuiabá – MT
- TV Mato Grosso – Cuiabá – MT
- TV Pantanal – afiliada Rede TV – Cuiabá – MT
- TV Real – afiliada Record – Sinop – MT
- TV Rondon – SBT – Cuiabá – MT
- TV Rondon – SBT – Rondonópolis – MT
- TV SBT – Sinop
- TV Vila Real – afiliada TV Record – Cuiabá - MT
- TV Universitária

5.1.3 – Rádios

- Rádio Alternativa - Querência - MT
- Rádio Amorim Juventude Fm 104,1/Rondonópolis - MT
- Rádio Araguaia - Canarana - MT
- Rádio Aruanã Fm 102.1/Barra do Garças - MT
- Rádio Bambina - São José do Rio Claro - MT
- Rádio Bambina Fm 96.9 - Alta Floresta/MT
- Rádio Band Fm 101.1 - Cuiabá/MT
- Rádio Capital 101.9 Fm - Cuiabá/MT
- Rádio Capital do Araguaia 103,9 Fm/Canarana
- Rádio Cbn - Cuiabá - MT
- Rádio Centro América 99,9 - Alto Araguaia - MT
- Rádio Centro América de Sorriso - MT
- Rádio Centro América Fm 101 - Rondonópolis - MT
- Radio Centro América Fm 103,1 - Cáceres MT
- Rádio Centro América Fm 99,1 - Cuiabá/MT
- Rádio Cidade - Juara - MT
- Rádio Cidade Bela Fm 90.5 - Campo Verde/MT
- Rádio Cidade Fm 104,9/Pontes E Lacerda - MT
- Rádio Click 105 - Rondonópolis - MT
- Rádio Conti - Carlinda - MT
- Rádio Conti - Cláudia - MT
- Rádio Conti - Cuiabá - MT
- Rádio Conti - Pontes e Lacerda - MT
- Rádio Cultura Fm - Cuiabá/MT
- Rádio Difusora 97,3 Fm - Cáceres -MT
- Rádio Difusora Bom Jesus Fm - Cuiabá MT
- Rádio Difusora de Cáceres Fm 102,3 - MT
- Rádio Educativa Shalon 107,5 Fm - Rondonópolis - MT
- Rádio Gazeta Fm 95,5 - Alta Floresta - MT
- Rádio Hits Prime 87.9 Fm - Sinop - MT
- Rádio Jovem Pan - Lucas do Rio Verde - MT
- Rádio Jovem Pan - Rondonópolis MT
- Rádio Jovem Pan - Sinop - MT

- Rádio Jovem Pan Fm 93.3 - Cuiabá/MT
- Rádio Massa - Cuiabá - MT
- Rádio Massa - Nova Mutum - MT
- Rádio Mega 96 Fm - Campo Verde - MT
- Rádio Melodia - Juína - MT
- Rádio Meridional 96,5 Fm - Nova Mutum - MT
- Rádio Meridional 105,7 Fm - Guarantã do Norte - MT
- Rádio Meridional Fm 98,9 - Sinop - MT
- Rádio Metrô Fm 87,9 - Juína - MT
- Rádio Metrópole Fm - Cuiabá - MT
- Rádio Nativa Fm 87.9 - Cláudia - MT
- Rádio Navegantes 87.9 Fm - Aripuanã/MT
- Rádio Nazaré Fm 89,5 - Juína - MT
- Rádio Nazareno 107.9 Fm - Cuiabá/MT
- Rádio Progresso 102,1 Fm/Alta Floresta - MT
- Rádio Progresso de Alta Floresta - MT
- Rádio Regional Fm 103,5/Lucas do Rio Verde - MT
- Rádio Serra Fm 104.9/Tangará da Serra - MT
- Rádio Sorriso Fm 99,1/Sorriso - MT
- Rádio Super Fm 89.3/Campo Novo dos Parecis- MT
- Rádio Super Jornal Fm 105,7- Pontes E Lacerda - MT
- Rádio Tangará Am 640/Tangará da Serra - MT
- Rádio Terra Fm - Confresa - MT
- Rádio Top - Confresa - MT
- Rádio Top Norte 89,7 Fm - Colíder - MT
- Rádio Tucunaré Fm 89.3 /Juara - MT
- Rádio Unisul - União Do Sul - MT
- Rádio Vale - São José dos Quatro Marcos
- Rádio Vale Fm 87.9/Barra do Bugres - MT
- Rádio Vila Real Fm 98.3/Cuiabá - MT

5.2 Os meios de comunicação listados nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 poderão sofrer modificação de acréscimo ou decréscimo, considerando a possibilidade de criação ou extinção de sites, rádios, revistas e emisoras de TV.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento mensal será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do protocolo da nota fiscal pelo servidor responsável, mediante ordem bancária em conta da licitante CONTRATADA, observado o disposto na Lei nº 9.430/1996 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º, da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. O valor mensal do pagamento será calculado mediante os serviços prestados de acordo com valores estabelecidos na proposta de preços, sendo devido somente os serviços efetivamente executados no mês.

6.2. O prazo estipulado no item anterior será reduzido para 5 (cinco) dias úteis, se o valor da contratação não ultrapassar o limite previsto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência; exceto a parte incontroversa.

6.4. Para o TRE-MT atestar as notas fiscais apresentadas e encaminhá-las para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal e o CNPJ do TRE-MT: 05.901.308/0001-21;
- b) O período de execução dos serviços;
- c) O valor unitário e total de acordo com o contrato celebrado;

d) Quantidade e especificação dos serviços executados;

e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

6.5. Para fazer jus ao recebimento, além da nota fiscal, os seguintes documentos deverão ser apresentados pela CONTRATADA ao TRE-MT, para o respectivo atesto e encaminhamento para o pagamento:

a) Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social - CND;

b) Certificado de Regularidade do Empregador perante o FGTS - CRF;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF nº 1.234/2012 – Anexo IV), se for o caso.

6.6. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados no item 6.5, se confirmada sua validade em consulta “online” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, dispensando-se, assim a apresentação das respectivas certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

6.7.1. Constatando-se, junto ao SICAF ou à Justiça do Trabalho, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

6.9. O TRE-MT só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços, o necessário ATESTO, comprovando que os mesmos atendem todas as especificações exigidas no presente Edital.

6.10. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º, da Lei nº 8.666/1993.

6.11. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido; reiniciando após a apresentação da nota fiscal retificada.

6.11.1. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

6.12. No valor a ser pago deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o objeto da contratação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.13. Em havendo penalidade de multa ou glosa, o valor poderá ser deduzido do crédito a que a CONTRATADA porventura fizer jus; podendo ser reservado o valor correspondente de créditos existentes até que se torne incontroverso.

6.14. O pagamento será efetuado em correspondência com os serviços prestados, mediante a apresentação de faturas devidamente atestada pelo setor competente.

6.15. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O preço consignado neste Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da proposta apresentada pela Contratada, pela variação do IPCA-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Designar o servidor para fiscalizar o objeto a ser contratado;
- b) Efetuar os pagamentos pelos serviços efetivamente realizados nas condições, preços e prazos pactuados em decorrência deste Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- d) Zelar para que, durante a vigência do contrato, CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- e) Não exigir da empresa serviços estranhos às atividades especificadas neste termo de contrato;
- f) Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN nº 1.234/2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do “SIMPLES” que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64, da Lei nº 9.430/1996.
- g) Fornecer a Contratada as informações solicitadas sobre a proposta editorial e dados técnicos, bem como outras informações necessárias ao bom andamento dos serviços.
- h) Fornecer a relação de endereços eletrônicos (e-mails) para os quais deverão ser enviados os clippings e relatórios;
- i) Fornecer a Contratada as informações solicitadas sobre a proposta editorial e dados técnicos, bem como outras informações necessárias ao bom andamento dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.1. Fornecer e executar os serviços de acordo com as especificações discriminadas no anexo termo de referência;
- 9.1.2. Utilizar, na execução do serviço, profissionais devidamente capacitados, responsabilizando-se por danos causados por seus empregados;
- 9.1.3. Empregar insumos, materiais, utensílios, máquinas, ferramentas, equipamentos e EPI necessários à execução dos serviços, de qualidade e em bom estado de utilização;
- 9.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência deste Regional;
- 9.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante ou pelo fiscal do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação;
- 9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e de regularidade fiscal exigidas por ocasião da licitação;
- 9.1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com este Tribunal;
- 9.1.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/1993;
- 9.1.9. Cumprir o Termo de Referência, anexo deste Termo de Contrato;
- 9.1.10. Proceder ao recolhimento dos impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre a contratação;
- 9.1.11. Arcar com as despesas concernentes a execução do objeto deste instrumento, compreendendo, encargos sociais, tributos e outras incidências, bem com os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 9.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 9.1.13. Abster-se de colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012 (art. 4º - Resolução CNJ nº 156/2012 e Parecer Asjur nº 578/2012 - SADP 77.575/2012);
- 9.1.14. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas por este Regional quanto à execução de serviços contratados.
- 9.1.15. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
- 9.1.16. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante;

- 9.1.17. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento dos serviços contratados;
- 9.1.18. Dar suporte técnico aos usuários durante toda a vigência do Contrato, sem ônus adicional para o TRE-MT, devendo, para isso, fornecer o nome, telefone e endereço de e-mail do responsável pelos atendimentos.
- 9.1.19. O responsável técnico pelo atendimento da conta da ASCOM deverá estar disponível para atender às solicitações de esclarecimento ou correções solicitadas em até 01 (uma) hora após a solicitação.
- 9.1.20. O suporte deverá ser dado pessoalmente, por telefone ou e-mail diariamente, de segunda a sexta-feira, das 7h às 22 h e aos sábados, domingos e feriados das 9h às 18h.
- 9.1.21. Entregar, até o quinto dia útil do mês seguinte, em pendrive, todo o conteúdo monitorado no período, acompanhado do Relatório Mensal de Análise de Mídia, com textos, tabelas, gráfico comparativo mês a mês, e, também avaliação do conteúdo editorial (matérias positivas, negativas e neutras).
- 9.1.22. Fornecer senhas de acesso e logins mediante pedido da ASCOM-TRE/MT.
- 9.1.23. Executar o serviço de acordo com as especificações deste Termo de Referência e do Contrato, sendo que qualquer solicitação de mudança e qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, devidamente fundamentados, para análise pela Contratante.
- 9.1.24. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante.
- 9.1.25. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.
- 9.1.26. Indicar um representante, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário.
- 9.1.27. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 9.1.28. Prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste Contrato, fiscalizando regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- 9.1.29. Providenciar a correção imediata de quaisquer serviços julgados inadequados ou que não atendam às necessidades do TRE-MT, durante a realização dos serviços.
- 9.1.30. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93

10.2. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

10.2.1. **Advertência** por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

10.2.2. **Multa de mora:** aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.

10.2.2.1. A multa **prevista** será aplicada até o limite máximo de **5%** (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

10.2.2.2. Atingido o percentual máximo previsto poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato.

10.2.3. Multa administrativa por inexecução parcial: aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.

10.2.3.1. Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida;

10.2.4. **Multa administrativa por inexecução total:** a aplicação da penalidade de multa **administrativa** de **10%** (dez por cento) sobre o **valor** total da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.

10.2.4.1. Considera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

10.2.5. **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar com** o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.

10.2.5.1. A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente **todos** os requisitos abaixo:

1. a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;
2. a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;
3. que o valor da contratação seja superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

10.2.5.2. Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 22.7.

10.2.6. **Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses de ocorrências abaixo discriminadas e respectivos prazo de aplicação da penalidade:

- a. deixar de entregar documentação exigida para o certame – 2 (dois) meses;
- b. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta – 4 (quatro) meses;
- c. apresentar documentação falsa exigida para o certame – 24 (vinte e quatro) meses;
- d. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços - 4 (quatro) meses;
- e. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível - 12 (doze) meses;
- f. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento - 12 (doze) meses;
- g. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado - 12 (doze) meses;
- h. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública - 30 (trinta) meses;
- i. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações - 30 (trinta) meses;
- j. cometer fraude fiscal – 40 (quarenta) meses.

10.2.7. **Declaração de inidoneidade:** Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja **promovida** a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF.

10.4. As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

10.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.6. O valor de multa poderá ser descontado da garantia, se exigida, e de créditos da CONTRATADA:

10.6.1. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

10.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

10.7. Para fins de aplicação de penalidade, considera-se inexecução parcial do contrato, a hipótese de a CONTRATADA não comprovar a manutenção das condições de habilitação, de regularidade fiscal e trabalhista exigidos na licitação.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

10.10. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

10.11. As sanções serão publicadas no D.O.U., exceto a multa e advertência que serão publicadas no DJE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Este Contrato será **fiscalizado** e acompanhado por servidor a ser designado Fiscal de Execução, conforme a Portaria TRE/MT nº 693/2011, cabendo:

11.1.1. O acompanhamento, a fiscalização e o aceite do serviço executado;

11.1.2. Demais obrigações relacionadas na Portaria TRE/MT nº 693/2011 ou em leis e normas relativas ao tema.

11.2. Este Contrato terá como **Gestor**, um servidor da Secretaria do TRE-MT, a ser designado por meio de Ordem de Serviço, conforme a Portaria TRE/MT nº 693/2011, cabendo-lhe:

11.2.1. Aprovar ou não a execução dos serviços solicitados pelos Fiscais de Contrato/Chefes de Cartório, mediante controle orçamentário;

11.2.2. Atestar notas fiscais para efeito de pagamento;

11.2.3. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, informando à Administração, se for o caso;

11.2.4. Promover, acompanhar processos administrativos relacionados à repactuação, prorrogação, empenho, controle orçamentário;

11.2.5. Demais obrigações relacionadas na Portaria TRE/MT nº 693/2011;

11.3. A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais);

11.4 As relações entre este Tribunal e a CONTRATADA serão mantidas prioritariamente por intermédio do servidor responsável pela fiscalização, ressalvada a competência da Diretoria-Geral.

11.5. Ao servidor responsável pela fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que a CONTRATADA ficará sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as determinações do servidor quanto à regular execução dos serviços.

11.6. A fiscalização observará o disposto na Resolução TRE-MT nº 693/2010, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral deste TRE-MT.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. A presente contratação está fundamentada na Lei do Pregão nº 10.520/2002, nos Decretos nº 10.024/2019, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato e abaixo elencados:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/1993;

b) rescindí-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/1993;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

d) fiscalizar a execução do Contrato.

13.2. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindí-lo, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

13.3. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ora ajustadas;

b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

c) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

d) ocorrer o descumprimento das obrigações nos prazos ajustados;

e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1. A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento, aos preceitos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão nº ___/2023 e respectivos Anexos, acostados ao SEI nº 07665.2022-6;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram acostados ao SEI nº 07665.2022-6 (ID).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso
- Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

15.2. Foi emitida em ____/____/2023 a Nota de Empenho, do tipo ordinário, identificada pelo número 2023NE000____ no valor de R\$ _____ (_____) à conta da dotação orçamentária acima especificada, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da União (DOU), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o art. 61, § único da Lei nº 8.666/1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) Colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (art. 4º - Resolução nº 156/2012 – CNJ e Parecer Asjur nº 578/2012 - SADP 77.575/2012).
- d) Contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

18.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) às quais se submeterão as contratações, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução da contratação, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução contratual, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto contratado, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

18.3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.4. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o seu tratamento e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eliminará completamente esses dados (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Seção Judiciária desta Capital.

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1º Testemunha:

2º Testemunha:



Documento assinado eletronicamente por **TANIA YOSHIDA OLIVEIRA, DIRETOR-GERAL**, em 21/07/2023, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0611781** e o código CRC **3987AC69**.